

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BOLSA DE INCENTIVO AO ESPORTE / PRÓ-ESPORTE 2015

EDITAL Nº 03/2016 -- DACIC/ PROEX

A Universidade Federal do Acre (UFAC), através da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (DACIC) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no uso de suas atribuições e de acordo com o que prevê o Decreto 7.234/2010 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufac torna público o presente edital de abertura da avaliação de critérios, para participação do programa Pró-Esporte, conforme normas procedimentais que seguem.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital tem por finalidade auxiliar os alunos-atletas da UFAC a:

- I. Democratizar a prática esportiva dentro e fora desta IFES;
- II. Comparecer assiduamente aos treinamentos das equipes representativas desta IFES;
- III. Viabilizar a participação de alunos-atletas da UFAC prioritariamente em competições esportivas de caráter estudantil de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - 1º Competições esportivas internacionais;
 - 2º Competições esportivas nacionais;
 - 3º Competições esportivas estaduais;
 - 4º Competições esportivas municipais.

II. DO OBJETIVO GERAL

2.1 - O objetivo do Pró-Esporte é massificar a prática desportiva saudável por meio da participação e do treinamento de equipes representativas da UFAC, contribuindo para a democratização do desporto e dando oportunidade a alunos de participar de competições Internacionais, Nacionais, Estaduais e Municipais.

III. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i. Viabilizar a participação de estudantes da UFAC prioritariamente em competições esportivas de caráter estudantil em nível internacional, nacional, estadual e municipal.
- ii. Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa;
- iii. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos;
- iv. Contribuir para a redução das taxas de evasão e repetência; e
- v. Divulgar os benefícios da prática esportiva dentro e fora desta IFES.

Parágrafo único: O programa beneficiará prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar percapta de até um salário mínimo e meio.

IV – DOS REQUISITOS

4.1 - Para candidatar-se ao Programa Pró-Esporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Estar matriculado e cursando qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;
- ii. Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;

- iii. Ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- iv. Ter habilidade necessária para participar da modalidade esportiva em que se inscreveu;
- v. Possuir bom desempenho acadêmico (Vide item 5.1, ii e iii) após a obtenção das bolsas;
- vi. Ter sido inscrito e selecionado em evento realizado para este fim.

V - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 - O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- i. Por solicitação do estudante;
- ii. Por reprovação por faltas não justificadas, em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- iii. Por reprovação ou trancamento de matrícula injustificadas, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;
- iv. Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- v. Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- vi. Por ter concluído seu curso de graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;
- vii. Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital (vide item XII)

VI - DAS INSCRIÇÕES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 - O processo seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Programa Pró-Esporte 2016, através de avaliação de aptidão técnica específica para cada modalidade e análise dos documentos submetidos pelos estudantes, e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

6.2 - Caso julgue necessário a Comissão poderá utilizar outros instrumentos como entrevistas, visitas domiciliares bem como outros meios legais que julgar necessário.

6.3 – Serão concedidos aos selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, 03 (três) auxílios conforme estabelecem as alíneas A, B e C do item 6.4 e uma bolsa conforme estabelece a alínea D do item 6.4 deste edital.

6.4 A duração prevista da bolsa para 2016 será, no máximo, de 05 (cinco) meses e serão concedidas de acordo com o disposto abaixo:

- a) 01 auxílio de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o estudante que comprovadamente estiver regularmente inscrito em uma modalidade esportiva nos Jogos Internos Inter atléticas 2016 junto à DACIC/PROEX
- b) 01 auxílio de R\$ 100,00 (cem reais) para o estudante que comprovadamente estiver regularmente inscrito em mais de uma modalidade esportiva nos Jogos Internos Inter atléticas 2016 junto à DACIC/PROEX
- c) 01 (um) auxílio de R\$ 200,00 (duzentos reais) para todos os selecionados nos jogos internos que representarão a UFAC nos Jogos Universitários do Acre.
- d) Bolsa no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) pelo período de 5 (cinco) meses para os estudantes que forem selecionados para compor as equipes individuais e coletivas que representarão a Ufac nos eventos esportivos regionais e nacionais, entre os quais se inclui obrigatoriamente a participação nos Jogos Universitários Brasileiros.

6.5 - Os estudantes que ingressarem na bolsa a que se refere o item D após a data de início da vigência previsto neste edital, receberão a bolsa por um período inferior a 05 (cinco) meses, proporcionalmente ao tempo restante até a data de término prevista no referido Edital.

VII - DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção das 8 as 12 e das 14 as 17h na Secretaria da Dacic/ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), localizada no Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Sala 04, segundo piso, (bloco das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis). Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, no período de 22 a 29 de março de 2016, no seguinte local.

VIII- DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 O desempenho das equipes e dos alunos atletas será avaliado de forma contínua pela comissão de avaliação podendo as mesmas serem modificadas caso a comissão julgue necessário.

8.2 Com base na avaliação da comissão, a qualquer momento a distribuição das bolsas poderá sofrer alterações a partir do momento que a equipe ou atleta não estiver obtendo desempenho satisfatório para atender o item 1.1 deste Edital.

8.3 – Caso haja desistência de bolsista a bolsa será remanejada para outro membro da equipe ou para outra modalidade, de acordo com decisão técnica da comissão avaliadora.

8.4 - O resultado preliminar será divulgado dia 31 de março de 2016.

8.5 – O Estudante que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso exclusivamente no dia 01/04/2016 até as 17:30 na sala 04 da DACIC/PROEX.

8.6 – A relação final dos selecionados estará disponibilizada no site da Ufac no dia 02/04/2016.

IX. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 – Os documentos exigidos são os constantes abaixo.

- a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;
- b) Cópia da declaração de matrícula.
- c) Comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, **NOMINAL AO TITULAR** do processo seletivo;
- d) Cópia do Rg e CPF;
- e) Declaração de inscrição nos jogos internos interatléticas, disponibilizada pela Dacic.

9.2 - Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste edital.

X. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais (PNAES), instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

10.2 - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em **CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO**, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

10.3 - A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

XI . DA COMISSÃO

11.1 - O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Programa de Incentivo ao Esporte (Pró-Esporte), em conformidade com o presente Edital, será realizado por uma comissão de seleção especialmente constituído e nomeado pelo Reitor, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC e da PROEX junto com a Coordenação do

Curso de Educação Física - Bacharelado.

11.2 - São integrantes desta Comissão:

- a) Um representante da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC;
- b) Coordenador do Curso de Educação Física – Bacharelado;
- c) Professores/treinadores das modalidades contempladas.

XII - DOS RECURSOS À COMISSÃO AVALIADORA

12.1 - O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação para a participação no Programa de Incentivo ao Esporte disporá do dia 01 de abril de 2016 para este fim.

12.2 - Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso junto a Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC.

12.3 - Só serão aceitos recursos protocolados na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC, no período supracitado.

12.4 - Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas, após a data de solicitação.

12.5 - Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

12.6 - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo ao Esporte.

13.2 - A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

13.4 - A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital, como, por exemplo, aqueles que demonstrem sua origem escolar, declarações de renda do estudante, bem como de seus familiares e comprovação de residência, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: visitas domiciliares, entrevistas, contatos interinstitucionais, dentre outros.

13.5 – Havendo disponibilidade orçamentária a Proex poderá pagar a título de Bolsa Auxílio de deslocamento o valor de até(800,00 reais) para os alunos que efetivamente compuserem as representações da Ufac em eventos esportivos oficiais, nacionais e os internacionais.

13.6 - O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo.

13.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.